



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026

UASG nº 102130 - MZ

Museu de Zoologia

Processo SEI nº 154.00014614/2026-81

OBJETO

Prestação de Serviço de jardinagem e paisagismo nas áreas externas do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.747,00

DATA DA SESSÃO

Dia 22/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO	12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Museu de Zoologia

Processo SEI nº 154.00014614/2026-81

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Museu de Zoologia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de jardinagem e paisagismo nas áreas externas do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns)** Jardinagem e paisagismo nas áreas externas do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#).

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2,00 %**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de

preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **matermz@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **matermz@usp.br**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" - Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723

/2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.15.2. CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.15.3. Sistema e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Proposta Comercial
 - ANEXO III - Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - ANEXO IV - Abertura de Conta no Banco do Brasil

São Paulo, na data da assinatura digital.

Luis Fábio Silveira
Diretor de Museu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00014614/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **SERVIÇO JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS ÁREAS EXTERNAS DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – MZUSP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS ÁREAS EXTERNAS DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO MZUSP	24325	Serviço	1	R\$ 34.747,00	R\$34.747,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

Página 1 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104000019/2026**;
- II. Data de publicação no PNCP: **15/06/2025**;
- III. Id do item no PCA: **24325**;
- IV. Classe/Grupo: **979**;
- V. Identificador da Futura Contratação: **102130-12/2026**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, constantes no DOCUMENTO TRP.

Página 2 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vistoria

- 4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.
- 4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Para cada fornecedor será agendado um horário específico.
- 4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto é a partir da emissão e envio da Nota de Empenho.
 - 5.1.2. Descrição detalhada do serviço de encontra no Termo anexo.

Página 3 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Museu de Zoologia a Universidade de São Paulo, sito à Avenida Nazaré, 481 – Bairro do Ipiranga, CEP: 04263000.**
- 5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial, das 08 horas às 17 horas, podendo estender-se aos finais de semana, inclusive feriados ou a combinar com a Administração do MZUSP

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas constantes no Termo de Referência Preliminar e na TR, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Página 4 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Página 5 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

Página 6 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

- 6.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 6.23. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.24. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

Página 7 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 6.26. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.27.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.27.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.27.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.27.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Página 8 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 6.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.29.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.29.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Página 9 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Liquidação

- 6.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 6.35. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 6.37. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 6.37.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do

Página 10 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c.

artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

- 6.38. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 6.38.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 6.38.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 6.39. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 6.40. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 6.41. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.42. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 6.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 6.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.44.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção

Página 11 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.44.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.45. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

7.2. **A execução do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. *SICAF*;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Página 12 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Página 13 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 7.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, visto se tratar de contratação direta por valor), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 7.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

- 7.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Página 14 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas

Página 15 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

- 8.18. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
 - a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
 - b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

Página 16 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;
- 8.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.19.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.19.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.19.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
 - 8.19.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
 - 8.19.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.20. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.20.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei

Página 17 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

- 8.20.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.747,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **2026/MZUSP**;
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro**
 - III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351**;
 - IV. Elemento de Despesa: **339039**;

- 10.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, data da assinatura digital

Marcia Regina Galdino dos Santos – USP 2478320
Agente de Contratação
Seção de Materiais MZUSP

Página 18 | 18

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 19 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LESU-268V-6DEB-3FLG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/ddigital/LESU-268V-6DEB-3FLG>

Marcia Regina Galdino dos Santos

Nº USP: 2478320

Data: 16/09/2026 11:24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 204219/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Contratação de serviço de jardinagem, paisagismo, plantio e conservação (poda).

Anexo: As áreas contratadas compreendem aproximadamente 500 m².
Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **jardinagem e paisagismo nas áreas externas do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo – MZUSP**, compreendendo o preparo e adequação das áreas, fornecimento e plantio de grama em área aproximada de **500 m²**, implantação e revitalização de jardim vertical na área de convivência, fornecimento e plantio de espécies ornamentais em vasos a serem distribuídos em pontos estratégicos da fachada e demais áreas do Museu, além da execução de demais serviços e acabamentos paisagísticos necessários à adequada apresentação e conservação das áreas verdes.

Os serviços deverão compreender o fornecimento de **mão de obra, materiais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços**, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade promover a **revitalização, organização e valorização paisagística das áreas externas do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo**, proporcionando melhores condições de conservação, estética, conforto e utilização dos espaços.

As áreas externas do Museu apresentam necessidade de intervenção paisagística, especialmente nas laterais da edificação, na área de convivência e em pontos da fachada e demais áreas de circulação.

A implantação de novo gramado, devido a reforma pós obra do AVCB, a revitalização do jardim vertical existente na área de convivência e a instalação de vasos com espécies ornamentais em locais previamente definidos contribuirão para a melhoria da qualidade ambiental e visual dos espaços, tornando-os mais agradáveis para servidores, pesquisadores, estudantes, visitantes e demais usuários do Museu.

A contratação deverá contemplar solução integrada de jardinagem e paisagismo, garantindo uniformidade na execução e adequado acabamento das áreas.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 2 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Os serviços serão realizados nas áreas externas do MZUSP, compreendendo, inicialmente:

3.1. Áreas laterais do Museu

Nas áreas laterais da edificação deverá ser realizada a preparação do terreno e o **plantio de aproximadamente 500 m² de grama**, incluindo limpeza, regularização, preparo do solo, fornecimento de terra vegetal quando necessário, adubação, fornecimento e assentamento da grama e irrigação inicial.

3.2. Área de convivência

Na área de convivência deverá ser realizada a implantação, revitalização ou complementação do **jardim vertical**, incluindo o fornecimento de substrato, mudas, adubação, plantio, acabamento e demais serviços necessários.

A seleção das espécies deverá considerar as condições de luminosidade, ventilação, umidade e características do local.

— A área de convivência também poderá receber vasos e outros elementos ornamentais, conforme definição do contratante.

3.3. Fachada e demais áreas externas

Deverão ser fornecidos e instalados **vasos ornamentais em locais previamente definidos pela contratante**, podendo compreender a fachada principal, acessos, áreas de circulação, área de convivência e outros pontos externos do Museu.

A disposição dos vasos deverá considerar:

- Harmonia com a arquitetura existente;
- Circulação de pessoas;
- Acessibilidade;
- Segurança;
- Facilidade de manutenção;
- Condições de iluminação e ventilação;
- Valorização visual da edificação.

Os vasos deverão possuir dimensões e características compatíveis com o local de instalação e deverão ser preenchidos com substrato adequado, com espécies ornamentais apropriadas às condições ambientais.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 3 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, conforme as necessidades de cada área:

- a) vistoria técnica prévia dos locais;
- b) limpeza geral das áreas;
- c) retirada de mato, plantas invasoras, raízes, pedras, entulhos e demais materiais inadequados;
- d) capinação ou roçada, quando necessária;
- e) preparo, revolvimento e regularização do solo;
- f) fornecimento e aplicação de terra vegetal;
- g) fornecimento e aplicação de adubos e corretivos;
- h) fornecimento e plantio de grama;
- i) fornecimento e plantio de mudas ornamentais;
- j) revitalização do jardim vertical;
- k) fornecimento e instalação de vasos ornamentais;
- l) fornecimento de substratos adequados às espécies;
- m) irrigação inicial;
- n) poda e acabamento das plantas;
- o) correção de falhas no plantio;
- p) reposição de mudas ou grama que não apresentarem desenvolvimento adequado em razão de falhas de execução;
- q) retirada e destinação adequada dos resíduos;
- r) limpeza final das áreas;
- s) manutenção inicial das áreas paisagísticas, conforme período estabelecido no Termo de Referência;

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 4 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

t) demais serviços necessários ao perfeito acabamento e funcionamento das áreas verdes e ornamentais.

5. GRAMADO – ÁREA APROXIMADA DE 500 M²

5.1. Preparo do terreno

A contratada deverá realizar a limpeza completa da área destinada ao plantio da grama.

O terreno deverá ser preparado, revolvido, regularizado e nivelado, eliminando-se depressões, elevações e demais irregularidades.

Quando necessário, deverá ser realizada a complementação com terra vegetal de boa qualidade.

O solo deverá estar livre de pedras, entulhos, raízes, resíduos e plantas invasoras que possam prejudicar o desenvolvimento da grama.

5.2. Fornecimento da grama

A grama deverá ser fornecida pela contratada, em condições adequadas para o plantio, apresentando aspecto saudável, coloração uniforme, boa formação radicular e ausência de pragas, doenças e plantas invasoras.

A espécie deverá ser definida de acordo com as condições do local e previamente aprovada pela fiscalização.

Como referência, poderá ser utilizada **grama Esmeralda (Zoysia japônica)**, ou espécie equivalente tecnicamente adequada.

5.3. Plantio

As placas ou tapetes deverão ser assentados de forma uniforme, evitando-se espaços excessivos entre as peças.

As emendas deverão ser ajustadas e niveladas, proporcionando superfície contínua e uniforme.

Após o assentamento, a área deverá ser irrigada adequadamente.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 5 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

6. JARDIM VERTICAL

A contratada deverá realizar a implantação ou revitalização do jardim vertical localizado na área de convivência.

Os serviços poderão compreender:

- Limpeza da estrutura existente;
- Avaliação das condições do jardim vertical;
- Substituição de elementos danificados, quando necessário e previsto;
- Fornecimento de substrato;
- Fornecimento de mudas;
- Plantio;
- Adubação;
- Irrigação;
- Poda e acabamento;
- Reposição de plantas;
- Limpeza e organização da área.

As espécies deverão ser escolhidas considerando as características do local e deverão ser previamente aprovadas pela contratante.

Deverá ser priorizada a utilização de espécies ornamentais resistentes e adequadas às condições de luminosidade e umidade existentes.

7. VASOS ORNAMENTAIS

A contratada deverá fornecer e instalar vasos ornamentais em diferentes pontos do Museu, conforme indicação da contratante.

Os vasos poderão ser distribuídos, entre outros locais, em:

- Fachada principal;
- Acessos;
- Área de convivência;
- Áreas externas de circulação;
- Pontos estratégicos de valorização paisagística.

Os modelos, dimensões, materiais, cores e quantidades deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, considerando a compatibilidade estética com a edificação.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 6 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

Cada vaso deverá receber:

- Drenagem adequada;
- Camada drenante, quando necessária;
- Substrato apropriado;
- Adubação;
- Muda ou conjunto de mudas;
- Acabamento adequado.

As espécies escolhidas deverão ser compatíveis com as condições de iluminação de cada local.

A disposição dos vasos não poderá prejudicar a circulação de pessoas, rotas de fuga, acessibilidade, portas, equipamentos de emergência ou demais áreas de segurança.

8. ESPÉCIES VEGETAIS

A escolha das espécies deverá considerar:

-
- Condições de insolação;
 - Exposição ao vento;
 - Umidade;
 - Necessidade de irrigação;
 - Características do solo;
 - Facilidade de manutenção;
 - Porte da planta;
 - Compatibilidade com vasos e espaços disponíveis;
 - Segurança dos usuários;
 - Características arquitetônicas do Museu.

As espécies deverão ser previamente submetidas à aprovação da contratante.

Não deverão ser utilizadas espécies que apresentem risco aos usuários, sejam excessivamente agressivas às estruturas, apresentem espinhos em locais de circulação ou possam comprometer paredes, pisos, instalações ou equipamentos.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 7 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

9. SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL E ADUBAÇÃO

A contratada deverá fornecer terra vegetal, substratos, adubos e corretivos necessários à adequada implantação das áreas.

A terra vegetal deverá ser de boa qualidade, livre de entulhos, resíduos, pragas e plantas invasoras.

Os substratos utilizados em vasos e jardins verticais deverão ser apropriados às espécies selecionadas e apresentar condições adequadas de drenagem e retenção de umidade.

A adubação deverá ser realizada de acordo com as necessidades das espécies e as características do local.

10. IRRIGAÇÃO

Após a implantação das áreas, a contratada deverá realizar a irrigação inicial necessária para garantir o estabelecimento das plantas e da grama.

11. MANUTENÇÃO INICIAL

A contratada deverá realizar manutenção inicial das áreas implantadas pelo período estabelecido no Termo de Referência.

A manutenção deverá incluir, conforme necessidade:

- Irrigação;
- Poda;
- Capina;
- Retirada de plantas invasoras;
- Adubação;
- Limpeza;
- Correção de falhas;
- Reposição de mudas;
- Reposição de grama;
- Manutenção do jardim vertical;
- Manutenção dos vasos ornamentais.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 8 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

As plantas ou áreas de grama que não apresentarem desenvolvimento adequado em razão de falha de execução ou fornecimento de material inadequado deverão ser substituídas pela contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

12. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada.

Deverão estar incluídos, entre outros:

- Ferramentas de jardinagem;
- Equipamentos para preparo do solo;
- Equipamentos para transporte;
- Equipamentos de irrigação;
- Vasos;
- Grama;
- Mudas;
- Terra vegetal;
- Substratos;
- Adubos;
- Materiais para acabamento;
- Equipamentos de proteção individual

13. CUIDADOS COM A EDIFICAÇÃO E ÁREAS EXISTENTES

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à edificação, pisos, calçadas, paredes, fachadas, instalações, equipamentos, mobiliário e demais elementos existentes.

Não será permitido o descarte de terra, água, resíduos vegetais ou materiais em ralos, canaletas ou sistemas de drenagem.

A contratada será responsável pela reparação de eventuais danos causados por sua equipe durante a execução dos serviços.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 9 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

14. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada.

Ao término de cada etapa, a área deverá permanecer limpa, organizada e em condições adequadas de utilização.

15. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

A execução dos serviços deverá preservar as condições de segurança dos usuários e trabalhadores.

A disposição dos vasos e demais elementos paisagísticos não poderá:

- Bloquear portas ou acessos;
- Obstruir rotas de fuga;
- Dificultar a circulação;
- Comprometer a acessibilidade;
- Impedir o acesso a equipamentos de emergência;
- Interferir em sinalizações;
- Criar riscos de acidentes.

Quando necessário, as áreas em execução deverão ser isoladas e sinalizadas.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Realizar vistoria prévia das áreas;
- Fornecer mão de obra qualificada;
- Fornecer materiais e equipamentos;
- Executar os serviços conforme este Memorial Descritivo;
- Cumprir as orientações da contratante;
- Utilizar EPIs adequados;
- Manter o local organizado;
- Proteger as instalações existentes;
- Retirar os resíduos;
- Corrigir falhas de execução;
- Substituir materiais ou plantas inadequadas;

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 10 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

- Reparar danos causados durante a execução;
- Garantir a qualidade dos serviços executados.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Indicar as áreas de intervenção;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Aprovar previamente as espécies, vasos e demais elementos ornamentais;
- Orientar quanto aos locais de instalação;
- Disponibilizar acesso às áreas;
- Realizar a medição e o recebimento dos serviços.

18. PLANILHA PRELIMINAR DE SERVIÇOS

A planilha abaixo deverá ser utilizada como referência para elaboração dos quantitativos e orçamento, devendo os quantitativos ainda não definidos ser confirmados após vistoria técnica.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada
1	Limpeza e preparação das áreas para implantação do gramado	m ²	500
2	Regularização e nivelamento do terreno	m ²	500
3	Fornecimento e aplicação de terra vegetal	m ³	A definir
4	Fornecimento e aplicação de adubo/corretivo	kg	A definir
5	Fornecimento e plantio de grama	m ²	500
6	Irrigação inicial do gramado	m ²	500
7	Implantação/revitalização de jardim vertical	m ²	A definir
8	Fornecimento de substrato para jardim vertical	m ³	A definir
9	Fornecimento e plantio de mudas para jardim vertical	un.	A definir
10	Fornecimento de vasos ornamentais grandes	un.	5
11	Fornecimento de substrato para vasos	m ³	A definir
12	Fornecimento e plantio de espécies ornamentais nos vasos	un.	A definir
13	Preparação e acabamento dos vasos	un.	A definir
14	Outros elementos ornamentais/paisagísticos	un./conj.	A definir

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 11 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada
15	Reposição de mudas e grama durante o período de manutenção	un./m ²	A definir
16	Limpeza e retirada dos resíduos	serviço	1

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades efetivamente executadas e aprovadas pela contratante.

O plantio de grama será medido em **metros quadrados (m²)** efetivamente implantados.

Os vasos, mudas e demais elementos serão medidos por **unidade (un.)**, quando aplicável.

Os serviços de manutenção poderão ser medidos mensalmente, conforme o período estabelecido no Termo de Referência.

Não serão considerados para pagamento serviços executados em desacordo com as especificações ou sem a aprovação da fiscalização.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados concluídos quando:

- As áreas estiverem devidamente limpas e preparadas;
- O terreno estiver regularizado;
- O gramado estiver uniformemente assentado;
- Não houver falhas significativas no plantio;
- O jardim vertical estiver implantado e revitalizado;
- Os vasos estiverem instalados nos locais definidos;
- As espécies apresentarem condições adequadas;
- Os elementos paisagísticos estiverem devidamente acabados;
- Os resíduos forem completamente retirados;
- As áreas estiverem limpas e organizadas;
- Todas as correções solicitadas pela contratante forem atendidas.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 12 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **20 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O cronograma deverá ser previamente acordado entre a contratada e a contratante, considerando as atividades do Museu e as condições climáticas adequadas à execução do plantio.

22. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

As plantas e áreas de grama que apresentarem perda decorrente de falha de execução, material inadequado ou plantio realizado em desacordo com as especificações deverão ser substituídas pela contratada durante o período de garantia/manutenção estabelecido no Termo de Referência.

23. VISTORIA TÉCNICA

Recomenda-se que as empresas interessadas realizem vistoria prévia das áreas objeto da contratação, a fim de conhecer as condições locais, dimensões, acessos, características do terreno, localização do jardim vertical, locais destinados aos vasos e demais condições que possam interferir na execução.

A vistoria deverá possibilitar à empresa a adequada avaliação dos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para execução dos serviços.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

As espécies vegetais, modelos de vasos, composição do jardim vertical e demais elementos ornamentais deverão ser previamente apresentados pela contratada e aprovados pela contratante antes de sua aquisição e instalação.

A solução paisagística deverá buscar **harmonia estética com a arquitetura do Museu, facilidade de manutenção, adequação às condições ambientais e segurança dos usuários**.

Eventuais serviços ou alterações não previstos neste Memorial deverão ser previamente submetidos à fiscalização para avaliação e autorização.

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 13 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 28/2026 - MZ



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

A contratada deverá executar os serviços observando as boas práticas de jardinagem e paisagismo, as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização do contrato.

Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP

Demandante: Luís Fábio Silveira

Gestor: Solange Moni

Fiscal do contrato: Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos

Data: 11 /08 / 2026

Empresa Contratada:

Avenida Nazaré, 481 - Ipiranga - CEP 04263-000 - São Paulo - SP - Brasil
ou Caixa Postal 42.494 - CEP 04218-170 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (55) (11) 2065-8100 - Fax: (55) (11) 2065-8115 - <http://www.mz.usp.br>

Página 14 de 14

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 15 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AACD-HHJ2-U8EH-A3TD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AACD-HHJ2-U8EH-A3TD>

Luis Fábio Silveira

Nº USP: 2338400

Data: 12/08/2026 09:38

Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos

Nº USP: 4800559

Data: 17/08/2026 12:18

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUSEU DE ZOOLOGIA DA USP

Prezados Senhores,
Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS ÁREAS EXTERNAS DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – MZUSP.	244325	SERVIÇO	01	34.747,00	34.747,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$						34.747,00

VALOR TOTAL R\$ 34.747,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: 30 dias corridos

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Garantia:

Encaminhar ficha técnica correspondente ao produto ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil: banco, agência e conta/corrente

Inserir na proposta:

“Estamos de acordo com os termos da Resolução USP no 8548, de 13 de dezembro de 2023 e Portaria 8249 de 12 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.”

(Local e Data) (Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO IV - ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.¹

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

¹ Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CWZQ-AB7I-IZ6S-KGAW no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CWZQ-AB7I-IZ6S-KGAW>

Luis Fábio Silveira

Nº USP: 2338400

Data: 16/09/2026 11:36